

DECRETO

Nº 7156/2018

Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 6952/2017, de 02 de outubro de 2017 e dá outras providências.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ocorreu erro material na ementa e no artigo 1º do Decreto nº 6952/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de se retificar o Decreto em questão, corrigindo tal erro:

DECRETA:

Art. 1º - Na ementa do Decreto nº 6952/2017 **onde se lê:** *Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste Município, para projeto de construção de área industrial, **leia-se:** Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel de área industrial, situado neste Município, para projeto de instalação do Complexo de Saúde, compreendendo as Unidades de Atendimento Especializado e as dependências da Secretaria.*

Art. 2º - Fica retificado o artigo 1º do Decreto 6952/2017, passando a vigorar da seguinte forma:

“É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado neste Município na Rua Dr. Remo Correa da Silva nº 0, Bairro Industrial, São Sebastião/SP de inscrição cadastral 3134.142.4134.0001.0000, com área de 335,00m² de terreno, cuja Matrícula nº 2.945 consta como proprietários GILLIAN BRULHER DOS SANTOS E OUTROS, que se destinará para instalação do Complexo de Saúde, compreendendo as Unidades de Atendimento Especializado e as dependências da Secretaria, que assim se descreve e se caracteriza:

IMÓVEL: O LOTE DE TERRENO de número 23 (vinte e três) da Quadra 17 (dezesete), do loteamento “FAZENDA DO OUTEIRO”, inscrito sob o nº 1 (Lº 8, pág 1) localizado no Município e Comarca de São Sebastião, deste Estado faz frente para a rua seis (6), para onde mede 26,00m (vinte e seis metros), fazendo esquina para a Avenida 1 (hum), em curva, medindo aí 1,10m (hum metro e dez centímetros), por 10,10m (dez metros e dez centímetros) do lado direito, onde confronta com o lote 8 (oito), tendo nos fundos a



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



largura de 35,00m (trinta e cinco metros), confrontando com o lote 22 (vinte e dois), perfazendo uma área de 335,00m² (trezentos e trinta e cinco metros quadrados) – Transcrição nº 1.029.”

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7006/2017, de 31 de outubro de 2017.

São Sebastião, 26 de março de 2018.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito